

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR/RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO

ORGÃOS PARTICIPANTES: SEM ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.0 – APRESENTAÇÃO

1.1 Trata-se de termo de referência para subsidiar o processo de **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE**, estabelecendo normas específicas para execução do contrato.

3.0 - JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza da secretaria e dos locais onde funcionam os programas, proporcionando condições adequadas para o atendimento ao público e o atendimento das necessidades mínimas dos servidores, que precisam de ambiente limpo e higienizado para realizarem seus trabalhos.

3.0 - OBJETO

O objeto do presente termo versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE**.

3.1 ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTO:

3.1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES, NECESSIDADES E QUANTITATIVOS

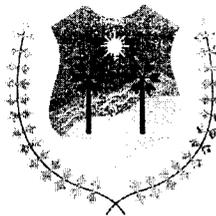
3.1.1.1 As informações referentes às especificações, quantitativos, prazo de entrega e condições de fornecimento, foram levantados em fase preliminar à fase interna da licitação pelo(s) setor(es) demandantes da Secretaria participante, onde, identificou, justificou e descreveu a necessidade da aquisição em anteprojeto.

3.1.1.2 O dimensionamento do quantitativo estimado está disposto por projeto/atividade conforme planilha a seguir.

3.1.2 DO REFERENCIAL DE PREÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1.2.1 De posse das pautas com as especificações e quantitativos, o órgão requisitante procedeu à obtenção do referencial de preços, encaminhando-as à Comissão de Compras (Setor de Compras) da Prefeitura Municipal de Itaiçaba para pesquisa mercadológica e composição do orçamento básico. Neste método foram considerados os preços praticados no âmbito da Administração Pública no Estado do Ceará, consignando valores arrematados em licitações para o mesmo objeto por outros Municípios.

3.1.2.2 O presente objeto tem orçamento básico estimado em sua totalidade em **R\$ 301.786,67 (trezentos e um mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete**



centavos), conforme planilha de orçamento na seção “da divisão do objeto”, deste projeto.

3.2 PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA

3.2.1 Os bens licitados deverão ser entregues no prazo MAXIMO de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.

3.2.2 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, permitida a assistência de terceiros.

3.2.3 Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

3.2.4 O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

3.2.5 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.0 DO MÉTODO LICITATÓRIO E DIVISÃO DO OBJETO

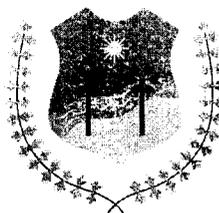
4.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1.1 Foi elegida a modalidade **PREGÃO**, tendo em vista que o objeto pretendido atende a hipótese de bem comum previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, na sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com forma de fornecimento parcelada.

4.2 DA ADOÇÃO DO SRP

4.2.1. Será adotado, ainda, contratação mediante Sistema de Registro de Preços, que encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Podendo ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas/fornecimento de maneira parcelada, o que atende perfeitamente o caso concreto, uma vez que considera estimativa de consumo para o período de validade da ata, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

4.2.2. Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na

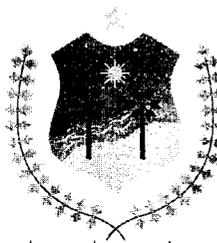


economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

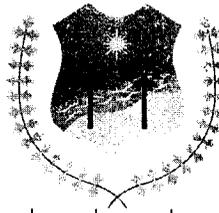
4.2.3. Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

4.3 DA DIVISÃO DO OBJETO:

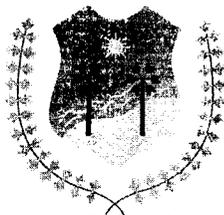
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEC	PSB	GESTÃO DO SUAS	CONSELHO TUTELAR	PRIMEIRA INFÂNCIA	IGD PBF	QTDE TOTAL	VR. UNT MÉDIO	VR. TOTAL MÉDIO
	LIMPEZA										
	ÁCIDO MURIÁTICO 1L	UND	50	200	0	20	50	100	420	4,17	1.751,40
2	ÁGUA SANITÁRIA MÚLTIPLO USO DE 1000ML EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO, CX CONTENDO 12 UNIDADES E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO	CX	100	300	50	50	200	100	800	30,61	24.488,00
3	ÁLCOOL BRANCO 70 % 1 LITRO EMBALAGEM SECUNDARIA CX COM 12 UNIDADES	CX	30	100	20	10	100	50	310	126,99	39.366,90
4	ÁLCOOL EM GEL 70% 1LITRO EMBALAGEM SECUNDARIA CX COM 12 UNIDADES	CX	20	50	20	5	50	50	195	89,10	17.374,50
5	AROMATIZADOR DE AMBIENTES. ESPECIFICAÇÕES: AROMATIZADOR EM AEROSSOL, PERFUMADO E SUAVEMENTE PROPORCIONA UMA SENSAÇÃO DURADORA DE AR PURO NO AMBIENTE. FRASCO COM 360 ML. FRAGRÂNCIA: LAVANDA. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	40	190	10	30	200	200	670	14,03	9.400,10
6	BALDE 20 LITROS COM ALÇA DE FERRO MEDIDA: 325 X 340MM (DIAMETRO X ALTURA) MATERIAL: PLÁSTICO E FERRO	UND	0	10	0	0	5	5	20	13,76	275,20
7	BALDE OVAL COM ALÇA DE 8 LITROS. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E PIGMENTOS PERECÍVEIS DIMENSÕES DO PRODUTO:	UND	5	20	5	2	10	5	47	40,20	1.889,40



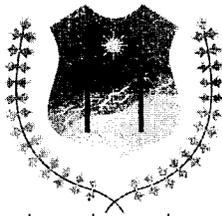
	(C X L X A) - 30 X 22,5 X 23 CM											
8	BALDE PLÁSTICO DE 5 LITROS RESISTENTE E ALÇA DE FERRO METÁLICO REFORÇADA. CAPACIDADE: 5 LITROS ALTURA: 19 CM LARGURA: 23 CM COMPRIMENTO: 23 CM	UND	5	30	5	2	20	10	72	9,11	655,92	
9	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 LT EM PLASTICO RESISTENTE	UND	4	30	0	2	10	10	56	64,90	3.634,40	
10	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 60 LT EM PLASTICO RESISTENTE	UND	4	10	0	2	10	10	36	106,19	3.822,84	
11	CESTO SELETIVO PARA ESCRITÓRIO CONJUNTO 12 LITROS COM 4 PÇ (COR AZUL, VERMELHO, VERDE E AMARELO), MULTICOLOR. DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 29.4 X 21.2 X 29.4 CENTÍMETROS.FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE.	UND	1	5	0	1	5	5	17	210,67	3.581,39	
12	DESINFETANTE 2 LITROS - ERVA DOCE/LAVANDA/CAMPESTRE/ FLORES DO CAMPO	UND	30	300	0	100	300	200	930	5,25	4.882,50	
13	DESINFETANTE 5 LITROS - ERVA DOCE/LAVANDA/CAMPESTRE/ FLORES DO CAMPO	UND	30	150	0	20	150	50	400	8,80	3.520,00	
14	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO FRASCO COM 500ML. DETERGENTE LÍQUIDO: PARA LAVAR LOUÇAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, COADJUVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 500 ML. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO	UND	50	300	20	10	250	100	730	2,28	1.664,40	
15	DIFUSOR-LAVANDA 150ML.	UND	10	30		5	50	50	145	15,16	2.198,20	



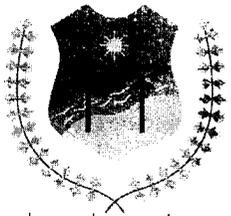
	ALTURA:25CM LARGURA:7CM, PROFUNDIDADE: 12 CM											
16	ESCOVA P/ SANITÁRIO DE NYLON CABEÇA REDONDA COM SUPORTE	UND	5	100	50	0	100	50	305	16,03	4.889,15	
17	ESPANADOR DE FIBRA PARA LIMPEZA, CABE EM MADEIRA	UND	5	10	5	2	5	5	32	9,91	317,12	
18	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FARDO COM 14 PACOTES CONTENDO 08 UNIDADES CADA.	FARDO	2	10	0	1	10	2	25	28,60	715,00	
19	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR	UND	30	300	0	10	200	50	590	0,95	560,50	
20	ESSÊNCIA- LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTES FRAGANCIA LAVANDA, ERVA DOCE, FLORAL. 120ML	UND	20	100	0	0	50	100	270	13,88	3.747,60	
21	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, 100% ALGODÃO.	UND	30	290	20	30	195	195	760	2,66	2.021,60	
22	INSETICIDA SPRAY 300ML USADO PARA EXTERMINAR INSETOS (BARATA, FORMIGAS, MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITOS DA DENGUE) DESTRUINDO OVOS E LARVAS, EMBALADO EM FRASCO DE 300ML	UND	10	100	0	5	100	50	265	13,79	3.654,35	
23	LIMPA VIDROS 500ML INDICADO PARA A LIMPEZA DE EMBAÇAMENTO E MARCAS DE DEDOS, COM TRANSPARENCIA TOTAL AOS VIDROS, SEM AMONIACO, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML.	UND	30	200	0	10	200	100	540	6,42	3.466,80	
24	LIMPADOR MULTI - USO DE 500ML EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO COM A COMPOSIÇÃO CONTENDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA	UND	10	200	20	10	200	100	540	6,37	3.439,80	
25	LUSTRA MÓVEL PERFUMADO 200ML, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO PARAFINA EMULSIFICANTES,	UND	20	200	0	10	100	150	480	7,50	3.600,00	



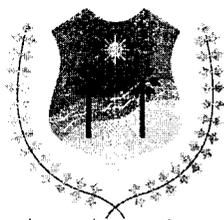
	SOLVENTE, UMECTANTE, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA											
26	LUVA MULTIUSO G. ESPECIFICAÇÕES: LUVA MULTIUSO, CANO LONGO, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO G. OBS.: DVERÁ CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	PAR	10	100	0	2	100	50	262	9,97	2.612,14	
27	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO EM ZINCO QUADRADA	UND	10	30	0	2	10	20	72	7,60	547,20	
28	PAPEL HIGIÊNICO: FOLHA DUPLA; DE ALTA QUALIDADE; NA COR BRANCA, 30CM X 10CM, PCT C/4 ROLOS	PCT	20	300	300	30	300	200	1150	8,26	9.499,00	
29	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE DE SUSTENÇÃO (DESODORIZADOR SANITÁRIO) NA FRAGÂNCIA LAVANDA COM 40G EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO: DODECIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SÍLICA, SULFATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CORANTES E FRAGÂNCIA.	UND	12	100	0	20	100	50	282	2,87	809,34	
30	POLIDOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO EMULGADOR, ESSÊNCIA CONSERVANTE	CX	10	30	5	2	30	5	82	54,31	4.453,42	
31	PREGADOR PARA ROUPAS DE MADEIRA PCT C/ 12	PCT	5	200	0	0	200	30	435	2,74	1.191,90	
32	RODO COM DUAS BORRACHAS, 80CM, BASE PLÁSTICA E CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	UND	5	100	0	0	50	97	252	15,67	3.948,84	
33	SABÃO EM BARRA MULTIATIVO AZUL PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G. CAIXA COM 50 BARRAS EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO ÁCIDO	CX	5	50	0	0	50	10	115	59,89	6.887,35	



	GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LINEAR, PERFUME, EDTA EHDP, CORANTE ÁGUA PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO.											
	SABÃO EM PÓ CAIXA 500G, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO E ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA.	CX	20	100	0	5	100	50	275	3,67	1.009,25	
35	SABÃO LÍQUIDO PARA PISO 2L	UND	20	200	0	5	100	30	355	8,36	2.967,80	
36	SABONETE LÍQUIDO NA FRAGRÂNCIA ERVA DOCE PARA MÃOS COM AÇÃO BACTERICIDA DE 500ML EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO.	UND	20	200	0	5	150	50	425	9,36	3.978,00	
37	VASSOURA DE NYLON: ESPECIFICAÇÕES: VASSOURA Prensada, CEPA DE PLÁSTICO, Nº 5 CHAPAS PREGADA. CERDAS DE NYLON, CABO MADEIRA OU METAL, PLASTIFICADO 1,2M, COM ROSCA E PENDURICO. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	10	30	0	5	50	30	125	9,90	1.237,50	
38	VASSOURA DE PELO: ESPECIFICAÇÕES: VASSOURA DE PELO SINTÉTICO DE NYLON, CABO 1,20M, DE MADEIRA OU METAL, PLASTIFICADO, MEDIDA DA BASE, APROX. 30 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO E PENDURICO.	UND	10	30	0	2	60	20	122	11,23	1.370,06	



	OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.											
39	VASSOURA DE PALHA	UND	20	200	0		100	30	350	2,22	777,00	
	ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM											
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	5	200	0	5	200	100	510	28,97	14.774,70	
41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 40 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	10	200	0	10	100	100	420	18,23	7.656,60	
42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	10	200	0	20	200	50	480	7,78	3.734,40	
43	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	10	100	0	5	100	100	315	16,56	5.216,40	
44	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15 KG. ESPECIFICAÇÕES: SACO PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 15 KG TAMANHO 50X80 OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	KG	150	350	0	0	350	150	1000	35,19	35.190,00	
45	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20 KG. ESPECIFICAÇÕES: SACO PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 20KG, TAMANHO 60 X 90 OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	KG	100	350	0	0	350	300	1100	32,67	35.937,00	
	COPA E COZINHA											
46	FILME PVC. ESPECIFICAÇÕES: FILME PLÁSTICO PVC PARA ALIMENTOS, TAMANHO APROX. 028X30M. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	ROLO	20	300		10	300	100	730	7,60	5.548,00	



IDENTIFICAÇÃO.											
47	FÓSFORO.ESPECIFICAÇÕES: FÓSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO COM PONTAS ABRASIVAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4CM DE COMPRIMENTO NO TOTAL. ACONDICIONADO EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS REEMBALADOS EM PACOTES COM 10 CAIXAS, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	PCT	10	45	5	5	45	20	130	3,93	510,90
48	PAPEL ALUMÍNIO 30 X 7,5 METROS.	ROLO	20	300	0	10	200	200	730	5,66	4.131,80
49	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FARDO C/02 PACOTES COM 200 FOLHAS BRANCA 100% CELULOSE	PCT	20	200	0	10	100	100	430	6,70	2.881,00
VALOR GLOBAL MÉDIO											301.786,67

Total Estimado: **R\$ 301.786,67 (trezentos e um mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos);**

5.0-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na Celebração do Contrato; na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

6.0-DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

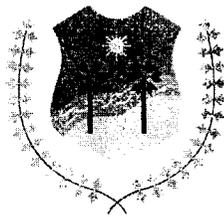
6.1-O objeto será solicitado de forma parcelada, conforme necessidade, de acordo com as especificações do edital, no Termo de Referência e instrumento contratual.

6.2-A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Itaiçaba.

6.3-A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Itaiçaba.

6.4-Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

7.0-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.



7.1-Os bens licitados deverão no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.

7.2-A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

7.3-Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

a)provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b)definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

7.4-O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

7.5-No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

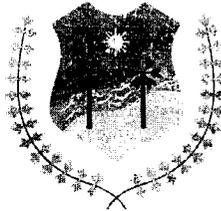
8.0-PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1-PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

8.2-PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Itaiçaba.

8.2.1-Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

8.2.3-Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Itaiçaba.



8.2.4-A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.3-REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

9.0 – DAS - OBRIGAÇÕES

- Cabe à CONTRATANTE:

9.1-O MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

9.2-Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.3-Solicitar a execução do objeto à através da emissão de Ordem de Compra.

9.4-Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

9.5-Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

9.6-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7-Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

10.0-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

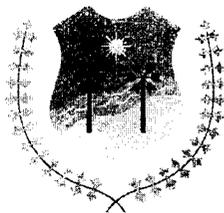
- Cabe à CONTRATADA

10.2.1-Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

10.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.2.3-Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

10.2.4-A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.



10.2.5-Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

10.2.6-Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2.7-Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

10.2.8-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

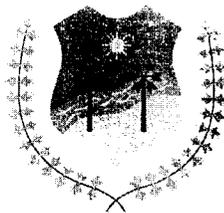
11.1-Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

11.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Itaiçaba e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.



b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

11.4-As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

11.5-O valor da multa aplicada será deduzido pela secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

11.6-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

11.7-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaiçaba será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

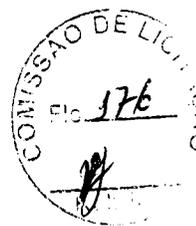
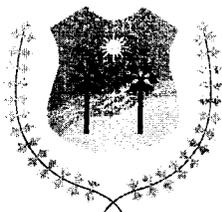
b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

11.10-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1-A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.



PREGÃO ELETRONICO SAS-PE003/22

**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
Total R\$:						

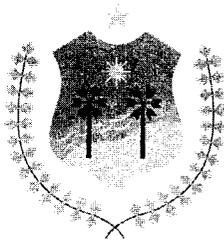
Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data, local e assinatura.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

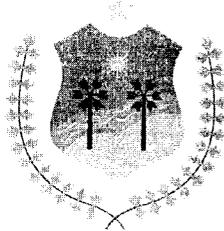
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAS-PE003/22-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Coronel João Correia, 298, Centro, ITAÍÇABA-CE, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO, órgão gerenciador, inscrito no CNPJ Nº _____, neste ato representado pelo seu (ua) respectivo (a) Secretário (a), Sr(a), _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAS-PE003/22-SRP**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de licitação nº **SAS-PE003/22** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAS-PE003/22-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES NO QUE COUBER, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAS-PE003/22-SRP**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados no anexo II



e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS**, por parte da secretaria contratante ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2. O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

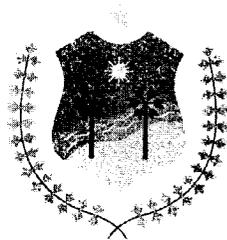
- a) Na sede da SECRETARIA CONTRATANTE ou em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”;
- b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Compra”;
- c) No horário de 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h.

6.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.

6.2.6. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.



6.2.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria Contratante.

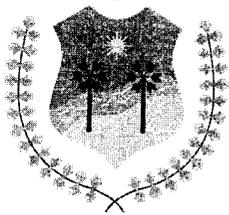
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhista do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



7.2.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.2.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

7.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE.

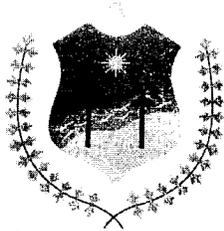
7.4.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4.5. Se fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, na Secretaria contratante ou em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”, **observando rigorosamente as**



especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria Contratante.

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

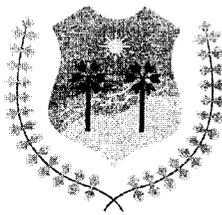
8.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;



8.9. No ato da entrega manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.11. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.12. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

9.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

9.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

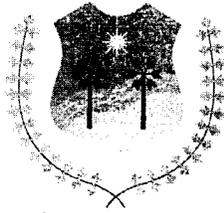
10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2. PELO FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

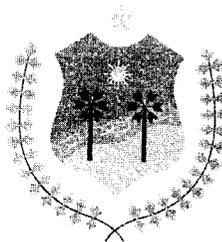
11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da convocação, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE será descredenciado no Cadastro do MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:



- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

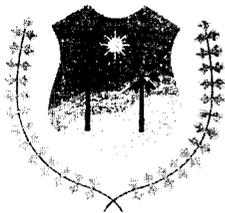
12.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1. Descumprir as condições contratuais;

12.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.



12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de ITAIÇABA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Contratante, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR ITEM.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA–DO FORO

16.1. O foro da Comarca do Município de Jaguaruana-Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAIÇABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



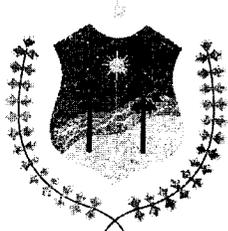
ITAIÇABA-CE, _____ de _____ de _____.

**MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E
EMPREENDEDORISMO
<<<ORDENADOR DE DESPESA>>>
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME:
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAÍÇABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



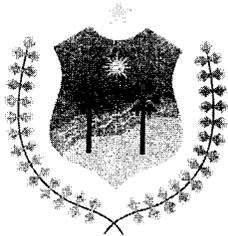
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO.

SECRETÁRIO E/OU ORDENADORES DE DESPESAS:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAÍÇABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

**ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM
PREÇOS REGISTRADOS**

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

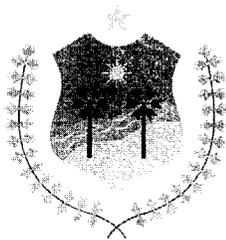
TELEFONE:

REPRESENTANTE:

RG Nº

CPF Nº

E-MAIL:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE**, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO** e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

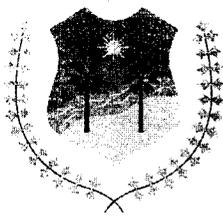
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Item	Especificação	Unidade.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total



**ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Coronel João Correia, 298, Centro, ITAÍÇABA-CE, CEP 62820-000, através da **SECRETARIA DE _____** inscrita no CNPJ Nº _____, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a) _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº _____, e-mail: _____, telefone: _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de Licitação Nº _____, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAS-PE003/22-SRP**, Ata de Registro de Preços Nº _____, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato _____, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Global R\$						

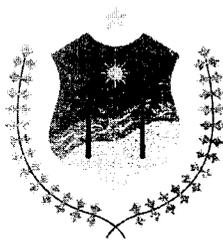
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ _____** (_____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante, com os dados que constam no preâmbulo deste.



3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de _____. Dotação Orçamentária _____. Elemento de Despesa _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra, ou dar recebimento via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria, **observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência**, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

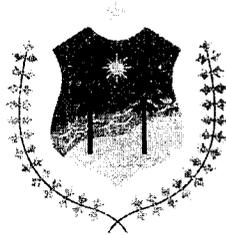
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE ITAIPAVA/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:



6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de referência e, ainda:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, inciso 8º, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

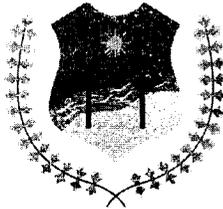
8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de ITAÍÇABA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;



IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.3. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

8.3.1. Descumprir as condições contratuais;

8.3.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

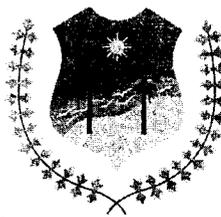
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de ITAÍÇABA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.



9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Jaguaruana/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAÍÇABA-CE, _____ de _____ de _____.

SECRETARIA DE _____
<<<ORDENADOR DE DESPESA>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF Nº _____

2. _____
CPF Nº _____